

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCIV — 95ª DA REPÚBLICA — Nº 25.594

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 1985

SARNEY LEMBRA TANCREDO NEVES NA MAIOR FESTA DOS PARAENSES

O presidente José Sarney atendendo convite formulado pelo governador Jader Barbalho veio especialmente a Belém participar da maior festa do povo paraense - o Círio de Nossa Senhora de Nazaré. O presidente da República acompanhado de uma comitiva formada pelos ministros Rubem Bayma Denis, da Casa Militar, João Sayad do Planejamento e Flávio Peixoto do Desenvolvimento Urbano, fazendo parte da comitiva do presidente, o senador paraense Hélio Gueiros. Sarney foi recebido, no aeroporto da Base Aérea de Belém pelo governador Jader Barbalho do Pará, Nabor Junior do Acre, Jorge Nóvoa da Costa do Amapá, além do Ministro Nelson Ribeiro, o prefeito Almir Gabriel, o vice-governador Laércio Franco e o arcebispo dom Alberto Gaudêncio Ramos, entre outros.

O presidente José Sarney, juntamente com a comitiva seguiu para o Ver-o-Peso para uma visita às obras percorrendo a nova feira, agora com barracas padronizadas. Em seguida foi até o prédio da Jucepa, reformado para abrigar produtos artesanais e vendas de comidas típicas, percorrendo ainda o mercado de ferro do Ver-o-Peso e posteriormente foi até a Praça do Relógio, onde recebeu das mãos do poeta João de Jesus Paes Loureiro,



Chegada do presidente Sarney no aeroporto da Base Aérea de Belém

secretário municipal de Cultura, a "Carta de Belém".

O Presidente José Sarney e comitiva visitaram ainda a antiga feira do açai e a ladeira do Castelo, ocasião em que foi saudado pelo coral da Universidade Federal do Pará.

Ao lado do Governador Jader Barbalho, o presidente José Sarney acompanhou todo o trajeto da procissão, quase quatro quilômetros. Em um dos trechos da entrevista que prestou ao jornal "O Liberal" Sarney lembrou a figura de Tancredo Neves quando da última vez que estiveram em Belém na época do Círio, dizendo "Eu tenho pensado muito no presidente Tancredo Neves que no ano passado, neste dia, nós estávamos juntos, aqui. E sempre pedindo que ele, também nos inspire e continue a nos inspirar sempre com aquele mesmo idealismo com que ele esteve conosco ano passado aqui na festa de Nazaré". Sobre a corda o presidente respondeu: "vejo esta corda pensando no mesmo destino, no mesmo objetivo. Então eu acredito que esse é um simbolismo da festa de Nazaré para o Brasil. Todos nós hoje devemos segurar esse país com essa mesma força com que os peregrinos seguram a corda de Nossa Senhora de Nazaré, para que realmente o país chegue ao seu grande destino".

PRODUTIVIDADE PARA SERVIDORES

O Governador Jader Barbalho encaminhou a Assembleia Legislativa do Estado projeto que dá nova redação a Lei nº 4.473/73, com as alterações posteriores, que institui gratificação de produtividade para os servidores do fisco estadual pertencentes ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização. Com esta iniciativa, o Governador encampou a ideia levantada na Assembleia Legislativa, através de projeto de Lei do deputado Alcides Correa. O trabalho deste deputado recebeu veto governamental, dado o impedimento de a Assembleia legislar sobre matéria financeira, mas Jader considerou a justiça do projeto e resolveu aproveitar a ideia do deputado.

GRATIFICAÇÃO

Pelo projeto do Executivo a gratifica-

ção é instituída para os servidores do grupo TAF, quando no desempenho de suas funções, contribuírem para maior eficácia ou incremento das atividades relativas a arrecadação e fiscalização de tributos. O valor unitário da quota de produtividade será equivalente a dois décimos do valor da Unidade Fiscal do Estado, em setembro de 1985, e três décimos a partir de março de 1986. Para os ocupantes do cargo de fiscal de tributos estaduais, o limite máximo é de 600 quotas de gratificação de produtividade, e para os ocupantes dos cargos de agente auxiliar de fiscalização e agente tributário, o limite é de 260 quotas.

DISTRIBUIÇÃO

Essas quotas dispõem a mensagem

governamental, serão distribuídas da seguinte forma: as 600 quotas referentes ao cargo de fiscal de tributos serão divididas em duas etapas distintas, sendo uma etapa básica e outra complementar para a básica, serão conferidas 400 quotas mediante o cumprimento da programação de fiscalização de rotina dentro do prazo estipulado, e para a complementar 200 quotas mediante o cumprimento de tarefas inerentes ao cargo conforme atribuições legais; as 260 quotas referentes aos cargos de agente auxiliar de fiscalização e agente tributário também serão divididas em etapa básica e etapa complementar - para a básica serão conferidas 160 quotas mediante comprovação do cumprimento das atividades descritas em diplomas legais específicos, e para a complementar serão conferidas 100 quotas pelo cumprimento das ta-

refas inerentes aos cargos e que serão fixadas pela administração tributária.

MÉDIA

Prevê ainda o projeto do Governador que o servidor que se afastar do serviço em gozo de férias, licença para tratamento de saúde, perceberá nessa condição gratificação de produtividade correspondente à média aritmética dos últimos 12 meses. Todo servidor, nomeado ou designado para o exercício de função interna, seja de direção ou de apoio operacional, terá direito ao limite máximo de gratificação de produtividade fixada para o seu cargo, sem prejuízo de gratificação de função que fizer jus. O valor pago ao servidor a título de gratificação de produtividade será integrado nos cálculos de proventos da respectiva aposentadoria.

"FAÇA ALGUÉM VOLTAR A VER - DOE SEUS OLHOS - PROCURE O BANCO DE OLHOS".

SERVIÇOS

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:
Geral - 105

IMPRESA OFICIAL:
PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:
Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:
Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:
Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:
Geral - 192

COSANPA:
Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:
Geral - 191

CELPA:
Geral - 196

DETRAN:
Geral - 194

SUNAB:
Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:
222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:
223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:
228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:
223-4122

ENASA:
Geral - 223-3011

PARATUR
Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:
Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:
Geral - 139

METEOROLOGIA:
Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:
Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:
Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498.

LITERATURA:
Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:
Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS:
233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:
Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catete

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandelrantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Régente
224-0755

Saões
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Varja
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAÍR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

NESTA EDIÇÃO

**PORTARIAS, RESENHAS e RESUMO
DE PORTARIAS**
Das Secretarias de Estado de Administração
e Fazenda

**EXTRATO DE CONTRATO DE
ADJUDICAÇÃO**
Do DER-PA.

RESENHAS
Da Justiça Estadual

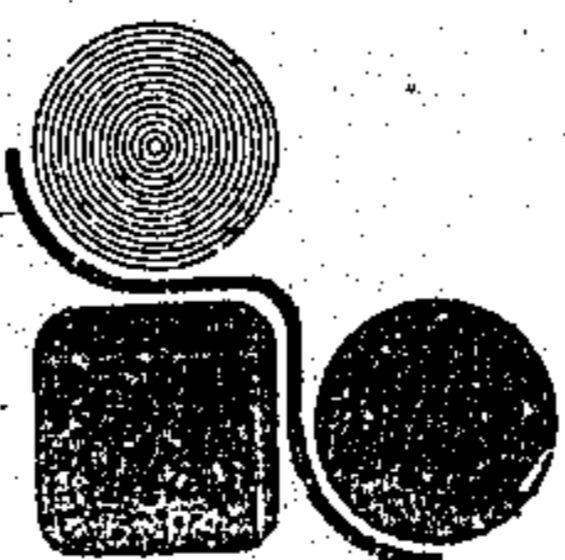
EDITAIS
De Protesto de Letras

BOLETINS
Da Justiça Federal

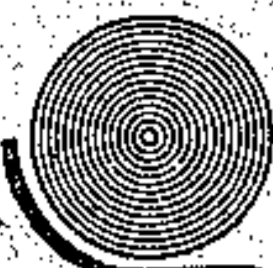
1 CADERNO
- 16 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



IMPRESA OFICIAL



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 720.000
Semestral Cr\$ 360.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 1.269.000
Semestral Cr\$ 634.500

D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzelros (Cr\$-1.350).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 48.450. Preço por Página Cr\$ 9.883.800

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 2.300

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Despachos: "Pagas as custas, seja devolvida a Precatória, remetendo-se estes autos, ao Juízo deprecante, com as nossas homenagens ao seu digno titular." (09/10/85) Advogado: Dr. Hélio Veno Brandão.

2a. Vara Cível-Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Antonio Direni e José Direni. Inventariante: Nazaré Direni da Silva. Sentença: "Vistos, etc. Considerando os termos da sentença homologatória proferida às fls. 84 verso. Considerando o requerimento de fls. 88/89 que, com perfeita justeza, aponta o erro havido na descrição dos bens, erro imputável à própria inventariante NAZARÉ DIRENI DA SILVA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para o efeito de declarar, em aditamento à sentença anterior, corrigindo as inexatidões materiais do esboço de partilha de fls. 75/81, nos termos do artigo 1.028 do Código de Processo Civil, homologa do o esboço da partilha de fls. 105/111, a que não se opuseram as partes, visto estarem, dessa forma, acatados os interesses dos herdeiros, mantidos, em tudo o mais, os termos da sentença ora alterada. Publique-se, registre-se e intimem-se." (08/10/85) Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Marcos Marcelino & Cia. Ltda. Devedora: Ego Engenharia Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (09/10/85) Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. Autores: Epaminondas Justino Diniz e Eliakim Pimenta Diniz. Réu: Carlos Alberto dos Santos. Sentença: "Vistos, etc. EPAMINONDAS JUSTINO DINIZ e ELIAKIM PIMENTA DINIZ, qualificados na inicial, requereram a presente justificação como medida prévia da Ação de Manutenção de Posse que movem contra CARLOS ALBERTO DOS SANTOS. Os autores, além dos documentos que trouxeram com a inicial, arrolaram três testemunhas que, ouvidas em audiência do dia 07 do mês corrente, afirmaram que os justificantes/estão, realmente, na posse do terreno situado, nesta cidade, à Passagem Beira-Mar, frontal à Rua dos Pariquis, com benfeitoria construída e coletada sob os números 38/42, e que o justificado, há cerca de três meses, iniciou, no terreno em referência, uma construção sua, de pois embargada pela Prefeitura Municipal de Belém. Comprovadas, assim, a posse atual dos justificantes e a turbação dessa posse, fato este que ocorreu há cerca de três meses, concedo, em favor de EPAMINONDAS JUSTINO DINIZ e ELIAKIM PIMENTA DINIZ, a manutenção provisória da posse que, ainda, mantém. Expeça-se, em favor dos mantenedores, o respectivo mandado. Intime-se o justificado, nos termos do parágrafo único do artigo 930 do Código de Processo Civil, do deferimento da liminar, para que, querendo, conteste a ação no prazo de quinze (15) dias. P., R. e I." (08/10/85) Advogados: Drs. Lafayette de Farias Bentes Fº, Augusto Roberto Klautau de Araújo

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Ana Maria Teixeira da Costa. Inventariante: Diamantino Francisco da Costa. Despacho: "Seja citada, para os termos do inventário e partilha, a Fazenda Pública Estadual. Proceda o Senhor Escrivão do feito como determina o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil. Sobre as primeiras declarações do inventariante, digam as partes, no prazo comum de dez (10) dias." (09/10/85) Advogado: Dr. Daniel Coelho de Souza.

2a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariante: Carlos Augusto da Silva Costa. Inventariante: Léa Amoredo da Silva Costa. Despacho: "Sejam prestadas, preliminarmente, pela inventariante, as primeiras declarações. Sobre o pedido de fls. 14, digam as partes, no prazo de cinco (5) dias." (09/10/85) Advogados: Drs. Luís Roberto Meira, Gécil Augusto de Bastos Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e Finanças. Devedor: Demóstenes Jesus de Lima Pontes. Despacho: "Sobre a conta de fls. 114, digam as partes, no prazo comum de quarenta e oito (48) horas." (09/10/85) Advogados: Drs. Aury Sousa Silva, Solange Maria Frazão do Couto Dantas.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Nelson Gonçalves Marialva e sua mulher Maria de Fátima Viana Marialva. Sentença: "Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, defiro a adjudicação, à exequente Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial, do imóvel hipotecado e descrito no pedido de fls. 2/3, determinando seja expedida, à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos/

devidos e as custas do processo. Ficam os executados Nelson Gonçalves Marialva e sua mulher Maria de Fátima Viana Marialva desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária relativa ao imóvel adjudicado. P., R. e I." (09/10/85) Advogado: Dr. João José da Silva Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Luiz Batista de Lima. Inventariante: Euphrásia Araújo de Lima. Despacho: "Informe o Senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, qual o Avaliador do Juízo, a quem irá competir, por distribuição, a avaliação dos bens do espólio." (09/10/85) Advogado: Dr. Daniel Coelho de Souza.

Belém-Pá., 09 de outubro de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA ESCRIVÃO

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUIZA: MARIA DE NAZARE BRABO DE SOUZA

ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SAMBERTO

3a. Vara Cível. DIVÓRCIO em que são partes: Adilson Rocha Nery e Onória Rocha Nery. Despacho- I-Intime-se o advogado representante do Sr. Adilson Rocha Nery a juntar o instrumento de procuração. II-Designo o dia 27.09.85 às 10:30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se os interessados. (29.08.85). Advogados: José Antonio Coelho e Joaquim Lopes de Vasconcelos.

3a. Vara Cível. DIVÓRCIO CONSENSUAL em que são partes: Felix de Almeida Dias e Izaura dos Santos -- Dias. Despacho- Sentença: Parte Final. Comprovado o tempo de separação, pois as testemunhas foram unânimes em afirmar que o casal está separado há mais de cinco anos, nada impede o atendimento do pedido assim sendo, JULGO PROCEDENTE a presente ação, e decreto o divórcio do casal: Felix de Almeida Dias e Izaura dos Santos Dias, expedindo-se o competente mandado averbatório. P.R.I. (06.10.85). Advogado: Waldemir Rodrigues Gaspar.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Evaldo Santos. Requerida: Iracema dos Santos. Despacho- Em provas. Intime-se. (25.09.85). Advogado: José da Rocha Moreira.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL em que são partes: Raimundo Alberto de Athayde Matta e Leila Cristina Reis de Athayde. Despacho- Sentença: Vistos etc.. Homologo por sentença o acordo de fls. 2/3, cuja declaração foi reduzida a termo às fls 16 dos autos, para que produza seus devidos e legais efeitos. Decreto pois, uma vez que foram // obedecidas as formalidades legais, a separação judicial do casal: Raimundo Alberto de Athayde Matta e Leila Cristina Reis de Athayde. Transitada em -- julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil e os bens imóveis na circunscrição onde se acham registrados. Custas na forma da Lei. P.R.I. (06.09.85). Advogado: Arthur de Vasconcelos Carepa.

3a. Vara Cível. RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO COMERCIAL. Requerente: Cia Brasileira de Distribuição Sucessora Supermercados Pão de Açúcar S/A. Requerida: Supermercados São Cristovão Ltda. Despacho- Diga o requerido sobre os documentos de fls 79 a 91, após conclusos. (24.09.85). Advogados: Thadeu de Jesus e Silva e Edilson Oliveira e Silva.

3a. Vara Cível. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: Maria Luiza Lopes Ferreira. Embargado: Banco do Brasil S/A. Despacho- Recebo os Embargos para discussão, e tendo em vista que os mesmos versam sobre a totalidade dos bens, determino a suspensão do curso do processo principal. Cite-se o embargado para contestar o pedido no prazo de 10 dias, caso queira. (27.08.85). Advogados: Adalberto A. de Souza e Santiago Sizo Fidalgo Filho.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: O Banco do Brasil S. A. Réus: Engenharia e Estaleiro Para Naval Ltda e Outros. Despacho- Vistos etc... I- Homologo por sentença o acordo de fls. 32/33, para que produza seus efeitos legais. II- Declaro suspensa a execução pelo prazo estipulado no acordo de fls 33/34. P.R. I. (13.09.85). Advogado: Célio Simões de Souza.

3a. Vara Cível. DIVÓRCIO em que são partes: Luiz Fernando de Azevedo Cordeiro e Rita de Cassia --

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 15

Despacho: Intime-se pessoalmente a embarque...
ACAO: Execução - 11a. Vara - nº 371/85
ACAO: Despejo - 11a. Vara - nº 319/85
ACAO: Testamento - 11a. Vara e Provedoria - nº 424/85
ACAO: Indefinição de plano, o requerido na inicial...
ACAO: Ordinária - 11a. Vara - nº 317/84
ACAO: Consignação - 11a. Vara - nº 296/85
ACAO: Embargos de Devedor - 11a. Vara - nº 267/85
ACAO: Embargos de Devedor - 11a. Vara - nº 213/85
ACAO: Despejo p/ falta de pagamento - 11a. Vara - nº 209/85
BELEM, 09 DE OUTUBRO DE 1985
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA

Distribuidor a fim de que passe a funcionar no mesmo o Escrivão da 14ª Vara Cível. Belém, 02.10.85.
ALIMENTOS. Requerentes: IVANEIDE CUNHA DA COSTA E BUI-ALIMENTOS. Requerido: ANTONIO NASCIMENTO DA COSTA, DESP. Oficie-se à fonte pagadora no sentido de descontar 40% do saldo do salário e vana tagens correspondente ao mês de setembro/85, inclusivamente FGTS, mais 40% do valor da rescisão do contrato de trabalho do devedor em favor dos filhos do devedor, Belém, 30.09.85.
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 4435/85. Requerentes: MANOEL SANTANA DUARTE E Mª DE NAZARÉ DA SILVA SANTOS. (Adv. Consuelo Melo) Sentença: Homologo por sentença o acordo firmado pelas partes para que produzam seus legais e jurídicos efeitos. Belém, 03.10.85.
NULLIDADE DE CASAMENTO. Autor: JOÃO DE ALMEIDA SILVA. (Adv. Sidney Furtado). Ré: LUZIA GOMES DA SILVA. (Adv. Carmen Adário). DESP. Intime-se a ré para que junte aos autos, sua certidão de nascimento. Belém, 27.09.85.
EXECUÇÃO DE PENSÃO. Autora: Mª DE NAZARÉ HINOS DOS SANTOS. (Adv. Norma Esteves). Ré: ANTONIO LUIS DA COSTA MARQUES. DESP. À Conta. Cite-se o devedor para em 3 dias efetuar o pagamento das prestações vencidas provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo sob pena de ser-lhe decretada a prisão pelo prazo de 1 a 3 meses. Faça-se a juntada do processo da separação. Belém, 03.10.85.
ALIMENTOS Nº 4759/85. Autora: RAIMUNDA SILVA MIRANDA. (Adv. Francisco Sombra). Ré: JORGE LAMARÃO MIRANDA, DESP. Concedo o benefício de gratuidade. Fixo os alimentos provisionais no valor de 30% do saldo do salário e vantagens percebidos no mês de agosto/85, mais 30% do valor da rescisão do contrato de trabalho do devedor, em favor de sua mulher e filhos, a crescer do salário família. Oficie-se nos termos da lei à fonte pagadora. Cite-se. Designo o dia 20.03.86, às 11 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Intime-se as partes e o M.P. Belém, 27.09.85.
ALIMENTOS Nº 4430/85. Autores: TARCÍSIO RAÍOL RIBEIRO E OUTROS. (Adv. Nazare Castro). Ré: RONALDO ALVES RIBEIRO. DESP. Fixo os alimentos provisionais no valor de 3 salários de referência a ser pago pelo devedor em favor dos três filhos menores, ora autores, mediante depósito mensal na Tesouraria da Defensoria à 5 partir do mês de setembro do corrente até o dia 5 do mês subsequente ao vencido, devendo ser entregue à mãe dos menores. Cite-se. Designo o dia 08.03.85, às 10,30 horas para audiência de conciliação e julgamento. Intime-se as partes e o M.P. Belém, 16.09.85.
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS E DORALICE FLEXA DOS SANTOS. (Adv. Consuelo Melo). Sentença: Homologo por sentença o acordo firmado pelas partes para que produzam seus legais e jurídicos efeitos. Belém, 03.10.85.
BUSCA E APREENSÃO. Requerente: WALTER BARBOSA LEÃO. (Adv. Lindalva Magalhães). Requerida: CLEUDETE FARIAS LEÃO. DESP. Designo o dia 12.11.85., às 10 horas para a justificação prévia. Cite-se a suplicada. Intime-se as testemunhas e o M.P. Belém, 30.09.85.
SEPARAÇÃO. Autora: DILA Mª LINO BEZERRA. (Adv. RAIMUNDO LOPES). Ré: PAULO ROBERTO SILVA BEZERRA. DESP. Intime-se a autora para que providencie a publicação do edital com o prazo de 20 dias por duas vezes em jornal de circulação local. Belém, 02.10.85.
INVENTÁRIO. Requerente: ELIM DÉU DE ARAUJO. (Adv. Reimoldo Costa). DESP. Nomeie Inventariante a Sra. Elim Déu de Araujo. Belém, 27.09.85.
SEPARAÇÃO Nº 4568/85. Autora: Mª FERREIRA LIMA COSTA. (Adv. Rosinei Silva). Ré: BLA MONTEIRO DA COSTA. DESP. Fixo os alimentos provisionais no valor de 2 salários de referência a ser pago pelo devedor em favor de sua mulher e filhos, e entregue à mãe dos menores mediante depósito mensal na Tesouraria da Defensoria Pública. Designo o dia 25.03.86., às 10,30 horas para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se por carta precatória. Intime-se o M.P. Belém 30.09.85.
ALIMENTOS Nº 4472/85. Autora: OLÍMPIA OLIVEIRA DOS REIS. (Adv. Ruy Sousa). Ré: MANOEL FLORENCIO DOS REIS. DESP. Fixo provisoriamente a pensão alimentícia em favor dos requerentes no valor correspondente a 40% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo requerido, acrescido do salário família a que fazem jus os requerentes. Oficie-se na forma da lei a fonte pagadora para efetivar os descontos necessários, pregadora para efetivar os descontos necessários, como também apresentar o requerido em audiência de conciliação que será realizada às 11 horas do dia 25 de março de 1986. Cite-se. Intime-se o M.P. Belém, 03.10.85.
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 4683/85. Requerentes: JOSÉ JAIR CORREA SOUTO e NORMA SUELY BRANDÃO SOUTO. (Adv. Consuelo Melo). Sentença: Homologo por sentença as cláusulas do acordo firmado pelas partes para que

produzam seus efeitos jurídicos. Belém, 03.10.85.
CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-S. PAULO. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM, DESP. Ao Conta dor. Belém, 30.09.85.
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: FRANCISCA FERREIRA BRITO E ANTONIO FURTADO BRASIL. (Adv. Ida Silva). Sentença: Homologo por sentença o acordo firmado pelas partes; para que produzam seus legais e jurídicos efeitos. Belém, 03.10.85.
ALIMENTOS. Autor: MARIO LUIS CRUZ DE AZEVEDO. (Adv. Lindalva Magalhães). Ré: RUI PEREIRA DE AZEVEDO. DESP. Fixo provisoriamente a pensão alimentícia em favor dos requerentes no valor correspondente a 30% dos vencimentos e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que fazem jus os requerentes. Oficie-se na forma da lei, a fonte pagadora para efetivar os descontos necessários, como também apresentar o requerido na audiência de conciliação que será realizada às 10 horas do dia 25 de março de 1986. Cite-se. Intime-se o M.P. Belém, 30.09.85.
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: MANUEL HOSANA DE JESUS FILHO E EUNICE PINHEIRO DE JESUS. (Adv. Marilene Carmona). Sentença: Homologo por sentença o termo de acordo firmado pelas partes para que produzam seus legais e jurídicos efeitos. Belém, 03.10.85.
ALIMENTOS Nº 4059/85. Autora: MARCIA CRISTINA DA SILVA LIMA. (Adv. Ana Bastos). Ré: JOÃO MATIAS DE SOUZA LIMA. DESP. Fixo provisoriamente a pensão alimentícia em favor dos requerentes no valor correspondente a 30% dos vencimentos e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que fazem jus os requerentes. Oficie-se a fonte empregadora para efetivar os descontos necessários, como também apresentar o requerido na audiência que será realizada no dia 20.03.86 às 10 horas. Cite-se. Intime-se o M.P. Belém, 26.09.85.
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 4833/85. Requerentes: ALDINE LIS ROCHA DE OLIVEIRA E DINA NILZA DA SILVA PENICHE. (Adv. Rosinei Silva). Sentença: Homologo por sentença as cláusulas do acordo firmado pelas partes para que produzam seus efeitos legais e jurídicos. Belém, 04.10.85.
JUSTIFICAÇÃO. Requerente: Mª BARBOSA DE SOUZA. (Adv. Joselisa Kauffman). Designo o dia 19.03.86., às 11 horas para a justificação. Intime-se as testemunhas e o M.P. Belém, 27.09.85.
REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 4405/85. Requerente: IVAN BITENCOURT DIAS SILVA E OUTROS. (Adv. Rosinei Silva). Requerido: MANOEL MESSIAS DA SILVA. DESP. Cite-se. Belém, 25.09.85.
ALVARÁ. Requerente: ANTÔNIA PINHEIRO DE NAZARÉ. (Adv. Joselisa Kauffman). DESP. Deixo de atender ao pedido de vez que os montantes das contas individuais do FGTS não recebidos em vida pelos respectivos titulares serão pagos aos dependentes habilitados perante a previdência social, na forma prescrita no artigo 1º da Lei 6.858 de 24.11.1980. Belém, 01.10.85.
REIFICAÇÃO Nº 3978/85. Requerente: FELICIDADE FRANCISCA E SILVA. (Adv. Neide Rocha). Dep. Expeça-se o mandado de averbação ao referido cartório do Registro Civil. Belém, 07.10.85.
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 3945/85. LAURILMAR MENDES E ANGELA DE JESUS ALEIXO MARTINS. (Adv. Nazare Sampaio). Sentença: Homologo por sentença as cláusulas do acordo firmado pelas partes para que produzam seus legais e jurídicos efeitos. Belém, 04.10.85.
ALIMENTOS Nº 1316/85. Autora: KARLA LIDIANY DA SILVA CRUZ. (Adv. Consuelo Melo). Ré: OSVALDO DA CRUZ SILVA. (Adv. Wilson Farias). DESP. Vista ao M.P. Belém, 07.10.85.
ALVARÁ. Requerente: BENEDITA GRACIETE DE SOUZA. (Adv. Rosinei Silva). Sentença: Julgo procedente o pedido formulado pela requerente. Expeça-se o alvará. Belém, 07.10.85.
ALVARÁ. Requerente: IRINEIA LEAL. (Adv. Ana Flávia Guerreiro). DESP. Vista ao M.P. Belém, 08.10.85.
EXECUÇÃO DE PENSÃO. Autora: TEREZINHA DE JESUS SOUZA COSTA. (Adv. Pedro Nery). Ré: Davi Andrade Costa. DESP. Oficie-se à fonte pagadora no sentido de descontar o valor dos alimentos correspondente a 40% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor menos a contribuição previdenciária a ser entregue à mãe dos menores ora autores. Belém, 27.09.85.
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: RAIMUNDO VERÍSSIMO LOBATO DO NASCIMENTO E LUZIA RIBEIRO DA SILVA. (Adv. Francisco Sombra). DESP. Formalize a petição inicial da ação revisional de alimentos com os requisitos do artigo 2º da lei 5.478 de 1968 e do artigo 282 do C.P.C. Belém, 03.10.85.
INTERDIÇÃO. Requerente: WALDEMIR ALEXANDRE DE LIMA. (Adv. Francisco Monteiro). DESP. Cite-se. Designo o dia 23.10.85, às 10 horas para o interrogatório e exame pessoal da interditanda. Designo o Curador da Inter-

ditos para proceder aos atos judiciais. Belém, 02.10.85.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA ESORIVIA.

RESERVA DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 1985 GARTORIO ALUISIO COSTA. A.C. - A.J.C. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Juiz de Direito, em exercício pelo 14º Varo Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO D.P. 4843 REQTS.: DILERMANDO PEREIRA DA SILVA MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ADV.: MARILENE CARMOHA DE SOUZA DESP.: A. Em razão da discordância existente quanto ao nome da requerente, apresente-se certidão de nascimento da mesma ou a sua carteira de identidade após o que, diga a R.M.P. Belém, 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO D.P. 4838 REQTS.: LOURIVAL LUGAS DE SOUZA HILDA ROSA DE SOUZA ADV.: CILMÉRIO MACHADO DE MENDONÇA DESP.: A. Diga a R.M.P. Belém, 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS AUT.: RODRIGO DE LEMOS FERREIRA, menor impúber rep. por sua mãe MARIA DE FÁTIMA CHAVES DE LEMOS ADV.: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO DESP.: A. Conclusos. Belém, 1.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL 4460 REQTS.: JOAO DOS SANTOS LIMA DORA SELMA NOS SANTOS LIMA ADV.: ANA CÉLIA CARNEIRO BASTOS DESP.: Aguarde-se o comparecimento das partes. Belém, 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL D.P. 2219 REQTS.: ARNALDO FERREIRA DE SOUZA MARIA DE HAZARE DA LUZ LIMA DE SOUZA ADV.: ROSINEI RODRIGUES DE SILVA DESP.: Aguarde-se, em cartório o comparecimento das partes. Belém, 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL D.P. 4719 REQTS.: FRANCISCO MIRANDA DOS SANTOS RAIMUNDA ROSÂNGELA BASTOS DOS SANTOS. ADV.: DAISY MENDES GONÇALVES DESP.: Aguarde-se o comparecimento das partes. Belém, 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL D.P. 4696 REQTS.: Aguarde-se o comparecimento das partes. Belém, 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS AUT.: MARIA REGINA DE MAGALHÃES COSTA ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA REU.: MARGOS SEBASTIÃO DA SILVA COSTA DESP.: A. Conclusos. Belém, 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL REQT.: ANA MAGALHÃES DA SILVA ADV.: PAULO KLAUFAU DESP.: A. Designo o dia 23.10.85, às 8,30 horas para ouvir a menor e seu noivo, apresentando-se documento comprobatório do desvirginamento, ciente a R.M.P. Belém, 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL D.P. 4251 REQTS.: FRANCISCO CARVALHO APOLLO RUFEL MAGALHÃES APOLLO ADV.: MARIA DE HAZARE CASTRO MAIA DESP.: Aguarde-se o comparecimento das partes. Belém, 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL D.P. 4675 REQTS.: JOSÉ MARIA RODRIGUES SILVA MARIA RAIMUNDA CRUZ DA SILVA ADV.: MARIA ARLETE CUNHA DESP.: Aguarde-se o comparecimento das partes. Belém, 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL D.P. 4722 REQTS.: EDILDO DE JESUS SIQUEIRA FILHO ARCÂNGELA DA SILVA SANTOS SIQUEIRA ADV.: LUIZ ANTONIO H. RAMOS DESP.: Aguarde-se o comparecimento das partes. Belém, 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SUERIMENTO D.P. 4645 REQT.: HÉLIO DE JESUS CHAGAS DOS SANTOS ADV.: ORLIANA BANDREIRA DOS SANTOS DESP.: A. Diga o R.M.P. Belém, 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL D.P. 3606 REQTS.: PAULO TRINDADE DOS SANTOS GRACINDA MACIEL DOS SANTOS ADV.: MARIA DE HAZARE CASTRO MAIA DESP.: Aguarde-se o comparecimento das partes. Belém, 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE FENÇÃO ALIMENTÍCIA REQTS.: ALVARO TELLEIRA MENDES MARIA DE FÁTIMA TORRES MENDES ADV.: MARIA AVELINA T. HESKETH DESP.: A. Junto com os autos em certidão de comparecimento dos peticionantes, após o que, dê-se a validade a R.M.P. Belém, 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE COISA MOVEL D.P. 4742 AUT.: IZALAS DE SOUZA MONTEIRO ADV.: JOSÉ FRANCISCO S. SOARES REU.: MÁRIO MEDEIROS DESP.: A. Designo o dia 5/2/86 às 9 horas para a audiência de justificação. Cite-se o réu para comparecer à mesma. Intime-se. Belém 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ REQT.: SYRREY SUALY AMORAS MONTEIRO ADV.: ANA LAURA HUNES DOS SANTOS DESP.: A. Reconheça-se a assinatura constante da procuração anexa, após o que diga a R.M.P. Belém, 25.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO D.P. 3002 AUT.: DAVID BERRA DOS SANTOS ADV.: CONSUELO RODRIGUES DE MELO RE.: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DESP.: A. Cite-se a ré para contestar a ação no prazo de 15 dias, informando-se com maior precisão o endereço da mesma que está muito vago. Belém, 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO (CARTA PRECATÓRIA) DEPT.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FORTALEZA ESTADO DO CEARÁ. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA VIEIRA DEPTD.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - PA JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA DESP.: Residindo o suplicado no município de Santa Maria do Pará, envie-se esta carta ao Exmo. Dr. Pretor daquele Termo Judiciário para o seu devido cumprimento. Belém, 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGA DE ALUGUELO AUT.: HAROLDO DE JESUS LOBO ADV.: EDGARDO CARDOSO DESP.: A. Cite-se. Belém, 25.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS AUTS.: ANA PAULA, ANA PATIARA, ANA JOYCE e JOSIVALDO SILVA CUNHA, menores impúberes, rep. sua mãe ANA TELMA LIMA DA SILVA ADV.: CELESTE DOS REIS GOMES REU.: JOSIAS ARAÚJO CUNHA DESP.: A. Conclusos. Belém, 25.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS D.P. S/N AUT.: BENEDETA GOMES COSTA ADV.: RAIMUNDO DOURIVAL HUNES DOS SANTOS REU.: INÊSIO DA SILVA COSTA DESP.: A. Conclusos. Belém, 25.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS AUT.: ANA MARIA BARBOSA DE SOUZA ADV.: ORLANDO DE MELO E SILVA REU.: CARLOS FREDERICO TELLES MAINIERI DESP.: A. Conclusos. Belém, 25.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA AUT.: EDNA ROSMARY PENHA DA CONCEIÇÃO ADV.: RUI BANHA REU.: JOSÉ COSTA DA CONCEIÇÃO DESP.: A. Defiro o pedido de justiça gratuita. Conclusos. Belém, 25.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS D.P. 4359 AUTS.: RUMIVALDO, IRATILSON, RISALVA, IRANELSON PIMENTEL TAVARES, menores, rep. por sua mãe IRENE TAVARES ADV.: ANA CÉLIA CARNEIRO BASTOS REU.: RUBENS PASTARA TAVARES DESP.: A. Conclusos. Belém, 25.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE ADOÇÃO REQT.: MARIA JOSÉ MAUÉS DIAS ADV.: FRANCISCO CARTANO MILEO DESP.: A. Diga o R.M.P. Belém, 25.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA AUT.: LENILCE TORRES SANTIAGO ADV.: PAULO MARTINS BONHA REU.: WASHINGTON LUIZ RABELO SANTIAGO DESP.: A. Cta. Belém, 25.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS AUT.: SINEZIA DE OLIVEIRA RIBEIRO ADV.: SINESIO P. BORGES CUNHA REU.: ANTONIO DA LUZ TAVARES DESP.: A. Conclusos. Belém, 25.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL D.P. 4323 AUT.: ELISIANA SOARES DE ANDRADE ADV.: CONSUELO RODRIGUES DE MELO REU.: LUIZ FERNANDO DUARTE DE ANDRADE DESP.: A. Conclusos. Belém, 25.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL D.P.4661 REQT.: MARIA JOSÉ DE CASTRO MARINHO ADV.: ANA CÉLIA CARNEIRO BASTOS DESP.: A. Diga o R.M.P. Belém, 25.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEP. POR MÚTUO CONSENTIMENTO REQTS.: JOÃO ENIVALDO SOARES DE MELO ROSANA DO SOCORRO RIBAS ADV.: HEOMIZIO LOBO HOBRE DESP.: Aguarde-se o comparecimento das partes. Belém, 25.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVENTÁRIO INVT.: JOSÉ NASCIMENTO VIANA ADV.: PEDRO DA SILVA MONTEIRO INVDS.: LUIZA NASCIMENTO VIANA e HORÁCIO BEZERRA VIANA DESP.: A. Informe-se quais os bens a serem inventariados. Belém, 25.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO NÃO CONSENSUAL AUT.: MARIA DAS DORES CAMPOS DE SOUZA ADV.: RUI GUILHERME G. DE SOUZA D.P.1024 REU.: BENEDITO NASCIMENTO DE SOUZA DESP.: A. Designo o dia 9/10/85, às 8, 30 horas. Intime-se o réu para comparecer à audiência, ficando logo citado para contestar a ação no prazo de 15 dias a contar da data da audiência. Belém, 26.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA D.P. 4670 AUT.: MARIA DOS SANTOS MENDES ADV.: MARILENA CARMOHA REU.: OSVALDO ROCHA MENDES DESP.: A. Informe-se o local de trabalho do suplicado. Belém, 26.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA D.P. 4845 AUT.: MAROET SOBRÉ DE OLIVEIRA ADV.: LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS RE.: MARIA MARGARIDA COSTA DE OLIVEIRA DESP.: A. Designo o dia 5/11/85, às 8,30 horas para a audiência de conciliação. Cite-se a ré por edital com o prazo de 20 dias para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar da data da audiência. Belém, 26.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO D.P. 4612 REQTS.: ADENOR FRANCISCO DA SILVA MARRANJEIRA MARIA DO BOM PARTO CHAVES GOMES ADV.: ANA CÉLIA CARNEIRO BASTOS DESP.: A. Diga a R.M.P. Belém, 26.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO D.P. 4921 REQTS.: JORGE ANÍSTO MEDEIROS DE MELO ZELITA DA SILVA GONÇALVES ADV.: ROSINEI RODRIGUES DA SILVA DESP.: A. Diga a R.M.P. Belém, 26.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO D.P. 4609 REQTS.: ANTONIO OLIVEIRA FERREIRA SILVIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA ADV.: RUI GUILHERME G. DE SOUZA DESP.: A. Diga a R.M.P. Belém, 26.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL D.P. 4785 REQTS.: ESMARILHO DIAS DA SILVA SONIA MARIA SOARES DA SILVA ADV.: ROSINEI RODRIGUES DA SILVA DESP.: Designo o dia 7/10/85, às 8,30 horas para a audiência. Belém, 26.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO D.P. 4784 REQTS.: BENITO RIBEIRO NASCIMENTO NETO EDILEUSA MARIA RAMOS ADV.: ANA CÉLIA CARNEIRO BASTOS DESP.: A. Diga a R.M.P. Belém, 26.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO D.P. 4847 REQTS.: CARLOS INACIO DE MORAES PINHEIRO MARIA TÂNIA DIAS PINHEIRO ADV.: ANA CÉLIA CARNEIRO BASTOS DESP.: A. Diga a R.M.P. Belém, 26.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO D.P. 4856 REQTS.: FRANCISCO SOARES DOS SANTOS MARIA HELENA QUARESMA REIS ADV.: HAZARE GONÇALVES DOS SANTOS DESP.: A. Informe-se a razão da discordância do nome da requerente nos documentos anexos corrigindo-se o nome da menor Alessandra LIMA que consta no termo de acordo como Alessandra Joana. Belém, 26.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL REQT.: MARIA MAGDALENA NASCIMENTO DO AMARAL e BLOISA FLORA MARQUES NASCIMENTO ADV.: EDILEA COSTA DESP.: A. Reconheça-se as assinaturas constantes da procuração, comprove-se a qualidade de beneficiários. Belém, 26.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE AGRAVAÇÃO DE ENCARGOS CARTA PRECATÓRIA DEPTD.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FORTALEZA ESTADO DO CEARÁ MAGNÓLIA BRANDÃO DE OLIVEIRA DEPTD.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - PA. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DESP.: A. Cumpra-se. Cite-se. Belém, 25.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE TUTORIA REQT.: ALZIRA DA SILVA QUADROS ADV.: MIGUEL BENEDITO F. DIAS DESP.: A. Conclusos. Belém, 25.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO D.P. 020 REQTS.: PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO HILÁRIA FERREIRA DOS REIS

Terça-feira, 15

ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA
DESP. : A. Diga a R.M.P. Belém, 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR D.P. 4780
AUT. : MARIA ALDA GUEDES DA SILVA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MALA
REU. : MARIA FLORA DA SILVA GUEDES
DESP. : A. Designo o dia 30/10/85, às 8,30 horas para a audiência de justificação. Cite-se a ré e seu marido para comparecerem à audiência. Intime-se a R.M.P. Belém, 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : RAIMUNDA LIMA DOS SANTOS
ADV. : EMELINDA MELLO GARCIA
REU. : EDIMAR FINO DOS SANTOS
DESP. : A. Explique a requerente com clareza a sua pretensão. Belém, 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO D.P. 4741
REQT. : EMÍLIA DE MENEZES MARQUES
ADV. : GLACILDA FERREIRA FURTADO
REQD. : ANTONIO GOMES LOBATO
DESP. : A. Designo o dia 10.10.85, às 8,30 horas para a audiência de justificação, devendo a autora trazer apenas duas testemunhas para serem ouvidas, ciente a R.M.P. Belém, 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO
AUT. : JUDITH EDITH ALVES LEAL
ADV. : NORMA ESTEVES
REU. : GILBERTO JORGE SILVA DA COSTA
DESP. : A. Cite-se. Belém, 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL D.P. 4805
REQT. : ADELALDE CAMPOS DE SOUZA
ADV. : ROSINEI SILVA
DESP. : A. Diga a R.M.P. Belém, 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL D.P. 4787
REQT. : JORGE EDUARDO BANDEIRA
ADV. : ROSINEI SILVA
DESP. : A. Explique o requerente sobre a certidão de casamento de Mãe Nazaré Lima Pereira (sua esposa ou companheira) e junte-se aos autos as certidões de nascimento dos demais filhos do casal pois os fatos não estão bem esclarecidos. Belém, 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO D.P. 4783
REQT. : DOBALICE MOURA DA COSTA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MALA
DESP. : A. Apresente-se a certidão de nascimento de Eliane, após o que diga a R.M.P. Belém, 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ARROLAMENTO D.P. 1350
INV. : MANORLINA DA SILVA TRAVASSOS
ADV. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MALA
INV. : HILDA DA SILVA TRAVASSOS
DESP. : A. Informe-se sobre o documento de propriedade do imóvel em nome de de-cujus já que foi apresentado apenas um contrato de promessa de venda. Belém, 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL (CARTA PRECATÓRIA)
DEPT. : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO
MARLENE BARBOSA DANTAS
DEPT. : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM -PA
CARLITO DANTAS
DESP. : A. Cumpra-se. Cite-se. Devolva-se com os cumprimentos. Belém, 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS. : RABEB DE CARVALHO CASSEB
MARCIA DO SOCORRO HERY CASSEB
ADV. : EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUSA SÁ
DESP. : Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos desejam a separação. Lavre-se o termo. Diga a R.M.P. Belém, 30.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE PENSA ALIMENTÍCIA
AUTS. : AFRONSO RODRIGO LIMA FONSECA e AUGUSTO RAU
FABE LIMA FONSECA, menores rep. por mãe
ZORAIDE XAVIER DE LIMA
ADV. : VINÍCIUS HESKETH
REU. : ANTONIO RINATO GONÇALVES FONSECA
DESP. : A. Conclusos. Belém, 01.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS. : DOURIVAL COUTINHO PESSOA
LUVANILDE BRUNES PESSOA
ADV. : DOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS
DESP. : A. Designo o dia 16.10.85, às 8,30 horas, para a audiência de ratificação. Belém, 02.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO
AUT. : CREUZA PINHEIRO FONSECA
ADV. : DOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS
REU. : ANTERIO FONSECA
DESP. : A. Cite-se o réu para contestar a ação no prazo de 5 dias. Belém, 02.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO D.P. 4663
REQTS. : JOAO BATISTA DE SOUZA
DARCI SILVA DE SOUZA
ADV. : ANA CÉLIA CARNEIRO BASTOS
DESP. : A. Diga a R.M.P. Belém, 02.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO D.P. 4899
REQTS. : JOSIAS DE ALMEIDA DIAS
IVANILDE VIEIRA DIAS

ADV. : GLACILDA FERREIRA FURTADO
DESP. : A. Diga a R.M.P. Belém, 02.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO D.P. 4981
REQTS. : EMÍR BRITO DA CONCEIÇÃO
MARIA SUELY BENCHIMOL BRITO
ADV. : LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS
DESP. : A. Diga a R.M.P. Belém, 02.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO D.P. 4920
REQTS. : LAURO ALMEIDA PALHARES
MARIA FERREIRA PALHARES
ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA
DESP. : A. Diga a R.M.P. Belém, 02.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO D.P. 4138
AUT. : MARIA DE NAZARÉ MILEO DE M. COSTA
ADV. : RUY GUILHERME GALVÃO DE SOUZA
REU. : AILTON ARISTIDES DOS REIS E SILVA
DESP. : A. Designo o dia 6.2.86, às 9 horas para a audiência. Defiro as provas requeridas. Cite-se o réu para comparecer à audiência e para contestar na audiência. Belém, 27.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : ANA LUCIA COELHO FERREZ
ADV. : JOSE MARIA DE LIMA COSTA
REU. : OSVALDO GARCIA FERREZ
DESP. : A. Conclusos. Belém, 07.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS. : EDSON DOS SANTOS FERREIRA
MARIA DE NAZARÉ MIRANDA FERREIRA
ADV. : ABRAHAM ASSAYAG
DESP. : Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação. Lavre-se o termo, ficando esclarecido que o suplicante ficará com os móveis pessoais e dará a requerente a sua parte em moeda corrente. Ficam também acordado que a aplicanda voltará a usar o seu nome de solteira. Diga a R.M.P. Belém, 07.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS. : PEDRO BECHCO MOREIRA
IRENE FERREIRA MOREIRA
ADV. : EDITH CONCEIÇÃO LOBO
DESP. : Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação, ficando acordado que o requerente pagará a título de pensão alimentícia para seus filhos a quantia de cinquenta mil cruzeiros mensais de vez que não pode a requerente desobrigar seu marido a pensionar os filhos do casal, por imperativo legal. Diga a R.M.P. após ser lavrado o termo de ratificação. Belém, 08.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL D.P. 2166
REQTS. : JOAQUIM RODRIGUES XAVIER
MARIA SANDRA ARAÚJO XAVIER
ADV. : DOROTEIA BOGHA
DESP. : Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam o divórcio, esclarecendo o requerente que trabalha atualmente na firma Ianesco Ltda, na trav.Soledade S/N em Icoaracy (barracão provisório). Como o suplicante digo, o aplicante está pagando normalmente a pensão alimentícia acordada e por vontade de ambos, deixo de oficiar a firmadora empregadora para que a pensão fosse descontada em folha de pagamento. O imóvel referenciado na inicial não se encontra legalizado. As assinaturas foram apostas em minha presença. Lavre-se o termo. Designo o dia 8/10/85 às 8,30 horas para ouvir as testemunhas, ciente a R.M.P. Belém, 24.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS. : RAIMUNDO BATISTA DO NASCIMENTO
MARIA DO CARMO SILVA DO NASCIMENTO
ADV. : ROSA CRISTINA G. SANTOS
DESP. : A. Designo o dia 4.11.85, às 8,30 horas para a audiência. Reconheçam-se as assinaturas dos requerentes apostas neste petítório. Belém, 4.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO D.P. 4342
REQT. : RAIMUNDO BRUNO DA SILVA
ADV. : MARIA ARLETE CUNHA
DESP. : A. Diga a R.M.P. Belém, 3.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQT. : YOLANDA NASCIMENTO TORRES
ADV. : JOSELEISA CORTE KAUFFMAN
DESP. : A. Aguarde-se os autos em cartório a juntada da certidão de óbito do vendedor do imóvel. Informe-se quanto a esposa de de-cujus o o documento de propriedade do bem. Belém, 4.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL D.P. 4804
REQT. : RAIMUNDO CONCEIÇÃO MARQUES
ADV. : ROSINEI SILVA
DESP. : A. Explique o requerente a discordância existente entre o nome de sua genitora e o da mãe da falecida. Belém, 03.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
AUT. : HILDE DE ARAÚJO MACIEL
ADV. : ANA CÉLIA CARNEIRO BASTOS
REU. : MIGUEL ANGELO DE MIRANDA MACIEL
DESP. : A. Defiro o pedido de separação de corpos e peça-se alvará. Esclareça-se quanto ao

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : HANGI SILVA DA SILVA
ADV. : CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
REU. : PAULO RICARDO MENEZES DA SILVA
DESP. : A. Apresente-se a certidão de nascimento, independentemente da presença do pai. Belém, 03.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO
AUT. : FÉLIX ALVES FILHO
ADV. : PAULO ROBERTO VALE FERREIRA CARNEIRO
REU. : EDIR LOBATO ALVES
DESP. : A. Designo o dia 24.10.85, às 8,30 horas para a audiência de conciliação prévia. Intime-se a ré. Belém, 3.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS D.P. 4732
AUT. : ROSA MARIA PASS MARTINS
ADV. : MARIA ARLETE CUNHA
REU. : THOMAS MARTINS DOS SANTOS
DESP. : A. Conclusos. Belém, 3.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS. : AGRARIO SILVA BARRETO
MARIA DE LIMA BARRETO
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
DESP. : Não pode a requerente abdicar da pensão alimentícia para seus filhos por ser direito personalíssimo, assim deve constar do acordo a referida pensão. Belém, 03.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS. : FRANCISCO OTAVIO DA SILVA
RAIMUNDA ROSÁLIA CAMPOS DA SILVA
ADV. : MIGUEL MACEDO
DESP. : Designo o dia 22/10/85 às 8,30 horas para ouvir os cônjuges. Belém, 03.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO POR MÚTUA CONSENTIMENTO
REQTS. : FERNANDO DA SILVA COSTA
MARIA DAS GRAÇAS MATOS COSTA
ADV. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
DESP. : A. ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação. Lavre-se o termo. Diga a R.M.P. Belém, 4.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO (CARTA PRECATÓRIA)
DEPT. : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO
IRACI LOPES
DEPT. : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM -PA
JOSE ALVES DOS SANTOS
DESP. : A. Cumpra-se. Cite-se, após o que devolva-se. Belém, 07.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL D.P. 4831
REQT. : MARIA CELIA CORREA
ADV. : ORIANA BANDEIRA DOS SANTOS
DESP. : A. Explique a requerente a discordância existente nos nomes de seus avós maternos nos documentos apresentados. Apresente-se a cert. de casamento. Belém, 8.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTS. : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS e outros
ADV. : JOSÉ FRANCISCO SOMBRA SOARES
REU. : RAIMUNDO ERNANI DA SILVA
DESP. : A. Cite-se o réu para contestar a ação no prazo de 15 dias. Belém, 8.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS D.P. 088
AUT. : SUELY COELHO DE OLIVEIRA
ADV. : ROSINEI SILVA
REU. : FRANCISCO TAVARES DE OLIVEIRA
DESP. : A. Conclusos. Belém, 8.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS em SEGREDO DE JUSTIÇA
AUT. : P. D. O. C. Melhor rep, por sua genitora
E. F. D. O.
ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA
REU. : L. C. L. C.
DESP. : A. Conclusos. Belém, 08.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL D.P. 4608
REQTS. : JOSE MODESTO PAIVA
DORANDINA DIAS PAIVA
ADV. : ORIANA BANDEIRA DOS SANTOS
DESP. : Designo o dia 21.10.85, às 8,30 horas para ouvir os cônjuges. Esclareça-se quanto ao documento referente ao imóvel do qual observe-se o final do item B da petição. Belém, 8.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL D.P. 4751
REQTS. : REGINALDO GONÇALVES DA SILVA
ANA SUELY GONÇALVES DA SILVA
ADV. : RUY GUILHERME G. DE SOUSA
DESP. : A. Deve constar da petição a verba alimen-tícia para o filho do casal, ainda que a mãe não exerça este direito, no entanto, não pode a mesma abrir mão de um direito personalíssimo de seu filho. Belém, 08.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO D.P. 4996
REQTS. : LEONCIO BRAGA MARÇAL
RITA BRANDÃO MARÇAL
ADV. : ROSINEI SILVA
DESP. : A. Diga a R.M.P. Belém, 08.10.85.

Terça-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Cartório, a rua Aristides Lobo-468 da parte do Bco. Frances e Bras., Bradesco, Cruzeiro do Sul, Sinal S/A, Financ. BCN, Bco. Brasil, Bco. Safra, Bco. America do Sul, Bco. Sudameris Brasil, Bco. Real, Bco. Bandeirantes, Bco. norte, Ind Comp. Neo Life, Bco. Lar Bras, para apontamentos e protestos, por falta de pagtos., Sete (7) Notas promiss., Duas (2) Is. Cambio, Vinte (20) Dupls. de C/ Mercantis, Nos Valores de CR\$26.500/14.360.922/CR\$99.570/601.442/454.752/926.760/4.580.064/8.230.373/24.467/898.955/2.010.000/393.300/700.000/793.300//1.160.000/1.286.000/1.258.423/205.500/2.780.000//9.135.000/511.110/871.128/6.799/1.133.500/90.568//18.520.340/8.629/13.400.000/Vencimentos Varios, por V. Ss. não pagas, a favor de Norte Mads. Imp. Exp., Bradesco, Cruzeiro Sul, Sinal S/A, Financ. BCN, Bco. Brasil Tagide Veic., Caninha da Roca, Carbras S/A, Imp. Souza Arnaut, Y. Yamada, Metalurg. Paraíba, Est. Entroncamento Formato Ind Com Moveis Ago, Maq Forno Com. Equip., // Tramontina Recife, Ind. Comp. Neo Life, Cobras, TNT-// Transp. S/A, Caju Brasil S/A, Coml. Karaba, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem/ para pagarem ou dar a razão por que não pagam as / Ditas N/Proms., as Is. Cambio e as dupls. C/mercantis / ficando V. Ss cientes desde já de que os protestos / respectivos serão lavrados e assinados dentro do / prazo legal.

Belém-Pa 11 Outubro 1985.
(A) ISA VEIGA DE M. CORNEIA
OFICIAL DO PROSEURO DE LETRAS-120R
(Ext. nº 5888. Reg. nº 15.995. Dia: 15/10/85)
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA = PARÁ
EDITAL DE CITAÇÃO = PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia - Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício Judicial se processam os termos de UMA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA proposta por DEUSVALDO MARTINS DE MOURA brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Xinguara-Pa., em desfavor de sua mulher TEREZINHA MARTINS DE MOURA, brasileira, casada, do lar, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando como fundamento, a separação de fato do casal desde 23 de outubro de 1981, a mulher abandonou o lar tomando rumo ignorado, rompendo assim a vida em comum... E, constando 7 dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a mesma devidamente CITADA do inteiro teor da ação, cujo processo poderá acompanhar até final, podendo apresentar contestação, querendo no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do presente, sob pena de lhe ser decretada a revelia. Assim expedido o presente edital para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro. - Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia - Estado do Pará, aos 09 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu Sebastião Finelon Pereira, Escrevente Juramentado datilografai, conferi e subscrevi.

DR. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA
Juiz de Direito da 2ª Vara
(T. Nº 05926 - Reg. Nº 15.999 - Dia: 15.10.85)

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA
EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Eliana Rita Daher Abufaiad, Juíza de Direito desta Comarca de Nova Timboteua-PA. faz saber por meio deste Edital, com prazo de 30 dias / ou dele conhecimento tiverem, que se procedendo / por este Juízo e Cartório, ao termo de Ação Usucapião que é requerente JOSINO PINHEIRO VIANA e não sendo encontrados os Olivia André de Souza e Walter Ferreira, que encontram-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente ficam citados para comparecerem no próximo dia 24 de outubro de 1985, às 10:00 horas, no Fórum local, perante este Juízo, para se habilitarem nos referidos. Dado e passado nesta cidade de Nova Timboteua, aos 17 de setembro de 1985. Eu, Eliana Rita Daher Abufaiad, Escrevente Juramentado, datilografai e subscrevi.

Eliana Rita Daher Abufaiad
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº 14.690, movida pela Justiça Pública contra JOSÉ CARLOS CRUZ DE LIMA, brasileiro, solteiro, filho de Magno Freire de Lima e Maria Madalena Cruz de Lima, nascido em 19.04.58, residente à Passagem Matilde, nº 284, bairro do Harco, nesta cidade, acusado da prática do crime tipificado no art. 312 do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital para se ver processar até sentença final devendo comparecer em uma sala das audiências do Juízo, a Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Belém, no dia dezesseis (16) do mês de abril de 1986, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será

afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Bel. Ivanira Fonseca de Sousa, Técnico Judiciário, o datilografai e conferi. E eu, Bel. Zenir César da Cruz, Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o assinou.
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara
(G. Reg. nº 11.135)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS
O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Criminal nº 29.077 - movida pela Justiça Pública contra FRANCISCO EUSTÁQUIO LEITÃO LIMA, brasileiro, solteiro, filho de José Octacílio Sebastião Lima e de Maria Eunice Leitão Lima, natural de Fortaleza/CE, comerciante, acusado da prática do crime tipificado no art. 334, § 1º, "a" do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em uma sala das audiências do Juízo, a Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, no dia 04 do mês de setembro do ano vindeuro, único vago, às 08:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, João Guimarães de Aguiar, Técnico Judiciário, o datilografai, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assinou.
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara
(G. Reg. nº 11.135)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 169/85

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 01.10.85.

OFÍCIOS:
Nº 204/85 : Ubiray Luiz da Costa Terra - Juiz Federal no Estado do Amazonas
Assunto : Depreca a citação de Sabino de Oliveira Comércio e Navegação-SANAVE (Proc. nº JFA-0263/85)
DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 01.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1885/85 : Aldemir Gonçalves Pereira - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IEL nº 103/85-SR/DPF/PA (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1901/85 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Solicita a apresentação do Oficial de Justiça Américo Neves na Superintendência da Polícia Federal (IPL129/85)
DESPACHO : Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa em 01.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Nº 1906/85 : Bel. Geraldo Dália da Costa - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IEL nº 190/84-SR/DPF/PA (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 618/85 : Raimundo das Chagas - Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCF de Belém
Assunto : Presta informação em atenção ao Of. nº 1601/85 (Proc. nº 40JCF-1925/84)
DESPACHO : Junte-se aos aut. Belém, Pa, em 01.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 0878/85 : Engº João Baptista Seraphic de A. C. Filho - Chefe do 2º DRF - DNER
Assunto : Vem prestar informações em atenção ao Of. nº 1645/85
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:

Petição de : Anna Margarida Freitas de Castro
Adv. : Dr. Daniel Coelho de Souza
Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 25.789

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Maria de Lourdes Pinto - Diretora do Dep. Reg. de Pessoal do IAPAS-Subst.
Adv. : Dra. Maria Consuelo P. dos Santos
Assunto : Vem prestar informações em atenção ao Of. nº 1647/85 (Proc. nº 28.772)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Marco Antônio de Brito Carvalho - Presidente CRA/2ª Região
Adv. : Dra. Onéide do Nascimento Kataoka
Assunto : Vem prestar informações para instruir Mandado de Segurança (Proc. 28.504)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : INAMPIS
Adv. : Dra. Marilena Silva Felipe de Castro
Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 12.081
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Ultra-Ziper da Amazônia S/A
Adv. : Dr. Arnaldo José Pacífico e outro
Assunto : Requer o prosseguimento do Proc. nº 28.040.
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Ultra-Ziper da Amazônia S/A
Adv. : Dr. Aldebaro Klautau Neto
Assunto : Requer que seja julgada improcedente a impugnação ao valor da causa (Proc. nº 28.457)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : INAMPIS
Adv. : Dra. Marilena S. F. de Castro
Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 6.713
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : INAMPIS
Adv. : Dra. Marilena S. F. de Castro
Assunto : Vem solicitar que seja retificada a identificação da Entidade Previdenciária para INAMPIS nos Proc. Nºs. 7.607, 6.713, 6.575, 20.068, 12.509, 23.993, 25.225, 12.081 e 13.998
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : I A P A S
Adv. : Dr. Wilson Souza
Assunto : Vem propor execução fiscal contra Lanchonete Evangélica Ltda., Ego Engenharia Ltda. e Transportadora Duque Ltda
DESPACHO : A. Citem-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : I N C R A
Adv. : Dra. Lúcia Helena S. R. Aranha
Assunto : Requer que seja declarada a inexistência e cancelamento da matrícula e registros em nome de Ataides Agostinho de Gusmão no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá procedendo a matrícula em nome da União
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, 01.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Fátima Maria Teixeira de Azevedo
Adv. : Dr. Antonio de Lima Freitas
Assunto : Requer a homologação de opção pelo FGTS como servidora do DNER
DESPACHO : A. Diga o Dr. Procurador da República Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

CARTA PRECATÓRIA:
Deprecante : Juiz Federal da 4ª Vara no Estado de Pernambuco
Deprecado : Juiz Federal no Estado do Pará
Assunto : Depreca a citação de Edmilson Soares Lins
DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 01.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nºs. : 27.219, 27.221 e 27.223
Deprecante : Juiz Federal da 12ª Vara no Estado do Rio de Janeiro
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO : Feita a conta, conclusos. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 27.595
Deprecante : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Maranhão
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

14 - Terça-feira, 15

Proc. Nº : 27.629
 Deprecante : Juiz de Direito da Comarca de Altamira
 Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 27.865
 Deprecante : Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre
 Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 28.030
 Deprecante : Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Maranhão
 Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 26.980
 Deprecante : Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Ceará

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República . Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 27.254
 Deprecante : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Amazonas
 Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 27.919
 Deprecante : Juiz de Direito da Comarca de Macapá
 Deprecado : Juiz Federal no Estado do Pará
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 28.032
 Deprecante : Juiz Federal da 1ª Vara II no Estado do Amazonas
 Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 28.556
 Deprecante : Juiz Federal da 4ª Vara no Distrito Federal
 Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 28.451
 Deprecante : Juiz Federal da 5ª Vara no Distrito Federal
 Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 24.175
 Deprecante : Juiz Federal da 7ª Vara no Estado do Rio de Janeiro
 Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
 DESPACHO : Intime-se o representante legal da empresa RODOFRANC LTDA. para substituir o cheque de fl., fazendo o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 27.708
 Deprecante : Juiz Federal da 3ª Vara no Distrito Federal
 Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
 DESPACHO : Indique o Dr. Procurador da República leiloeiro público, de sua confiança, para apreçoar o leilão. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 28.147
 Deprecante : Juiz Federal no Estado do Amazonas
 Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
 DESPACHO : Diga o leiloeiro se aceita o encargo. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 28.249
 Deprecante : Juiz Federal da 4ª Vara no Estado de Pernambuco
 Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
 DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fl. 9. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 28.558
 Deprecante : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado de Pernambuco

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
 DESPACHO : Residindo em Santarém a pessoa a ser citada, encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito daquela Comarca, para os ulteriores de direito. Comuniquem-se ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 28.725
 Deprecante : Juiz Federal da 9ª Vara no Estado do Rio de Janeiro
 Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
 DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fl. 2. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 28.856
 Deprecante : Juiz Federal da 12ª Vara No Estado do Rio de Janeiro
 Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
 DESPACHO : Estado sediada em São Geraldo do Araguaia a firma a ser citada, encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia, para os ulteriores de direito. Comuniquem-se ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA DE ORDEM:

Proc. Nº : 27.923
 Ordenante : Tribunal Federal de Recursos
 Ordenado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
 DESPACHO : Feita a conta, conclusos. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

CARTA ROGATÓRIA:

Proc. Nº : 28.019
 Rogante : Juiz da Comarca de Kiel - República da Alemanha
 Rogado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO:

Proc. Nº : 24.068
 Requerente : Roberto Luiz Pedro Bom
 Requerido : Socilar Crédito Imobiliário
 Litisconsorte: B N H
 DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fl. 98. Expeça-se o competente alvará para o levantamento dos depósitos retratados nas guias de fls., acrescidos de juros e correção monetária, se for o caso. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO:

Proc. Nº : 18.338
 Expropriante: União Federal
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Expropriados: Eduardo Ruy Chaves e outro
 Adv. : Dra. Maria de Fátima D. K. M. Araújo
 DESPACHO : Digan as partes sobre o pedido de fl. 210. Belém, Pa, em 01.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. 29.001
 Desapropriante: Companhia Vale do Rio Doce e outro
 Adv. : Dr. Adroaldo Souza e outros
 Desapropriado : Aurélio Anastácio de Oliveira e outro
 DESPACHO : 1. Corrija-se a autuação. 2. Desentranhe-se o cheque de fl. 24 e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste juiz. 3. Conclusos. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

SEQUESTRO:

Proc. Nº : 8.462
 Requerente: União Federal
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Requerido : Odivaldo de Silva Rotterdam
 DESPACHO : Sobre o pedido de desistência, diga o réu. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA:

Proc. Nº : 26.588
 Requerente: União Federal
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Requerida : CONAN - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha, Nóbrega Ltda.
 Adv. : Dr. Luiz Flauzolino Monteiro
 DESPACHO : À Seção competente, para informar o que se oferecer com relação à ré. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 27.014
 Requerente: I N C R A
 Adv. : Dr. Irsef Souza
 Requerida : W. C. - Comércio e Indústria de Químicos e Derivados Ltda.
 Adv. : Dr. Adilson Verçosa
 DESPACHO : Diga o autor. Belém, Pa, em 01.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL:

Requerente: Antonia Silveira de Araújo
 Adv. : Dra. Clelia Conde da Silva
 Requerido : I N P S
 Adv. : Dr. Waldemar Dória de Vasconcelos
 SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo, por sentença, a justificação de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Decorridas quaranta e oito (48) horas desta decisão, sejam os autos entregues à requerente, independentemente de traslado. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

NATURALIZAÇÃO:

Proc. Nº : 28.303
 Naturalizando: João Manuel dos Santos Cardoso
 DESPACHO : Arquite-se. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 28.724
 Naturalizando: Yoshizo Machida
 DESPACHO : Intime-se o naturalizando para o respectivo ato solene de entrega do Certificado de Naturalização, a ser realizado no dia 04 do mês de novembro vindouro, às 11:00 horas, na sala das audiências do Juízo. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ALVARÁ:

Proc. Nº : 28.862
 Requerente: Idílio Ferreira Duarte Monteiro
 Adv. : Dr. Raimundo Osório
 Requeridos: Banco do Brasil e B. N. H.
 DESPACHO : Em caso idêntico ao dos autos, o Egrégio Tribunal Federal de Recursos já decidiu que "Compete à Justiça Comum processar e julgar os pedidos de Alvará de Levantamento de FGTS, em que o BNH não tem qualquer ingerência, se a apresentando apenas como mero gestor do Fundo" (in Ementário da Jurisprudência do Tribunal Federal de Recursos, vol. 59, pág. 35). Assim sendo, declino de competência da Justiça Federal em prol da Justiça Estadual, p/ onde devem ser remetidos os autos. Intime-se. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Proc. Nº : 18.515-A
 Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telefones
 Adv. : Dr. Cauby Guimarães
 Agravado : José Maria Moreira Campos
 Adv. : Dra. Ediléa Valério Barros
 DESPACHO : Pelos seus próprios fundamentos, mantenho o despacho agravado. Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 01.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. Aristides Porto de Medeiros - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
 Dr. Fernando Neves Tocantins - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

Petição dos : Drs. Paulo Dias Klautau e Arthur Alves Ramos.
 Assunto : Instrumento de Procuração (requer junta)

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 01/10/85 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de : Ildefonso de Souza Araújo
 Advogado : Dr. Franklin Rabalo da Silva
 Assunto : Instrumento de procuração (requer junta)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Maximiano Pinheiro Costa
 Advogado : Dr. Antonio da Lima Freitas
 Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 28.469.
 DESPACHO : W. A. Conclusos. Belém, 01/10/85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de : AUGUSTO OLIVIO CHAVES RODRIGUES
 Advogado : Dr. Waldemar Vianna

Terça-feira, 15

Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 22.928.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Advogado : INAMPS
Assunto : Dra. Marilena Felipe de Castro
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 21.334.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Advogado : INAMPS
Assunto : Dra. Marilena Felipe de Castro
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 16.472.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Advogado : INAMPS
Assunto : Dra. Marilena Felipe de Castro
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 7654.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE Advogado : MÁRIO ANTONIO BISCARO
Assunto : Dr. José da Rocha Moreira
Assunto : Defesa prévia (apresenta)
DESPACHO : W. A. Conclusos. Belém, 011085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 21.506 : MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante : Mercedes de Oliveira Pereira
Advogado : Dra. Altemar da Silva Paes e Carlos Raymundo Luzio Affonso.
Impetrada : Reitor da UFPA.
Litiscosortes: Iraci Vaz Lobato e Annie Maria Vianna Morais.
Advogado : Dr. Waldemar Vianna
DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 011085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.522 : Execução Fiscal
Exequente : Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Executado : Raimundo Furtado
DESPACHO : Cite-se. Belém, 011085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.520 : Execução Fiscal
Exequente : Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Executado : João Jirson Garcia
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.516 : Execução Fiscal
Exequente : Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Executado : Marcos Brito Moreira
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.510 : Execução Fiscal
Exequente : Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Executado : Itavaldo Barjona de Miranda
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.510 : Execução Fiscal
Exequente : Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Executado : Helio Smith
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.385 : Execução Fiscal
Exequente : Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Executado : Américo de Oliveira
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.363 : Execução Fiscal
Exequente : Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Executado : Cândido Jorge
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.361 : Execução Fiscal
Exequente : Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Executado : Walter Cordeiro dos Santos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.740 : Execução Fiscal
Exequente : União Federal
Advogado : Dr. Moacir Morais Filho
Executado : Gilberto Teles Sirotheau Corrêa
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.789 : Execução Fiscal
Exequente : União Federal
Advogado : Dr. Moacir Morais Filho
Executado : Banakoba Ltda
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.793 : Execução Fiscal
Exequente : União Federal
Advogado : Dr. Moacir Morais Filho
Executado : Banakoba Ltda
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.763 : Execução Fiscal
Exequente : União Federal
Advogado : Dr. Moacir Morais Filho
Executado : Emplacom Ind. e Com. Ltda
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

PROCESSO : TRT AI 210/85
AGRAVANTE : MAURILIA CORNELIO DE ARAUJO
Advogado: Dr. Humberto Mendonça
AGRAVADA : ARCANGELA MACHADO DE SOUZA
Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra

DESPACHO

I - Inconformada com o v. Acórdão nº 771/85 (Proc. TRT AP 671/85, vol. II, fls. 316 e 317) a recorrente interpôs Recurso Extraordinário (Proc. TRT PA 7/85, fls. 2/A) para o E. STF, com fundamento no art. 541, do CPC, combinado com o item III, letras "a", "c" e "d" do art. 119 da Constituição Federal, arguindo nulidade de julgamento, vez que o Juiz Relator havia se julgado impedido de funcionar no processo, conforme certidão de julgamento às fls. 143 (Proc. TRT Nº AP 671/85, vol. I).

II - Do despacho denegatório ao Recurso Extraordinário para o E. STF, às fls. 29 e 30 (Proc. TRT PA 7/85), a recorrente entrou com Agravo de Instrumento (Proc. TRT Nº AI 210/85) às fls. 2/5, com base na letra b do art. 897 da CLT para o Colendo TST.

III - Preliminarmente, cumpre-me tecer algumas considerações a respeito do despacho denegatório ao Recurso Extraordinário, como a seguir:

a) sob o entendimento de inexistência do impedimento do Exmo. Juiz Relator Roberto Araújo de Oliveira Santos (Proc. TRT Nº AP 671/85, vol. I), às fls. 143/147, o apelo extraordinário foi denegado por despacho de fls. 29 e 30 (Proc. TRT Nº PA 7/85), além de determinar-se a retificação da certidão de julgamento, às fls. 143 (Proc. TRT Nº AP 671/85, vol. I), pela certidão constante às fls. 32 (Proc. TRT Nº PA 7/85), cuja cópia foi juntada às fls. 322 (Proc. TRT Nº AP 671/85, vol. II);

b) considerando a informação de fls. 40 (Proc. TRT Nº AI 210/85), da Secretaria Judiciária, após terem sido compulsados os autos principais, devo chamar novamente o processo à ordem, a fim de, na forma do art. 833 da CLT, torná-lo sem efeito o despacho de fls. 29 e 30 (Proc. TRT Nº PA 7/85) bem como a certidão de julgamento e cópia às fls. 32 (Proc. TRT Nº PA 7/85) e 322 (Proc. TRT Nº AP 671, vol. II), respectivamente.

Já em relação ao Agravo de Petição (Proc. TRT Nº AP 671/85), às fls. 316/317, na verdade, S. Exa. não estava impedido de apreciá-lo, na condição de relator, porquanto se tratava de despacho prolatado pelo Exmo. Sr. Presidente da 2ª. J.C.J. de Belém, como juiz da execução. O impedimento do Exmo. Sr. Juiz Roberto Santos, em relação aos processos oriundos da 2ª. J.C.J. de Belém, decorre do fato de que um de seus irmãos, Sr. João Araújo de Oliveira Santos, é Vozal Empregador, compondo a representação paritária daquele Colegiado. Todavia, esse impedimento não se estende às sentenças prolatadas exclusivamente pelo Presidente da J.C.J. como in casu, nas funções de juiz da execução. Em consequência, o Recurso Extraordinário não tinha procedência.

No tocante à questão da suspeição do Exmo. Juiz Relator, não há falar-se em aplicação do art. 265, III do CPC, porquanto há expressa disposição da CLT, consubstanciada no parágrafo único do art. 801, que transcrevo, in verbis:

Art. 801 -

Parágrafo único - Se o recusante houver praticado algum ato pelo qual haja consentido na pessoa do juiz, não mais poderá alegar exceção de suspeição, salvo sobrevindo novo motivo. A suspeição não será também admitida, se do processo constar que o recusante deixou de alegá-la anteriormente, quando já a conhecia, ou que, depois de conhecida, aceitou o juiz recusado ou, finalmente, se procurou de propósito o motivo de que ela se originou".

IV - Embora tenham sido anulados os efeitos do despacho impugnado, às fls. 29 e 30 (Proc. TRT Nº PA 7/85) deve ressaltar-se que o Agravo de Instrumento, às fls. 2/5 (Proc. TRT AI 210/85), é intempestivo, a teor do art. 544 da lei adjetiva civil.

V - As contra-razões da agravada, às fls. 38 e 39 (Proc. TRT Nº AI 210/85) são, igualmente, intempestivas.

VI - Ante o exposto, determino a remessa dos presentes autos ao Colendo TST, mediante as cautelas legais.

Belém, 20 de setembro de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO : TRT RO 884/85
RECORRENTE : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
Advogados: Drs. Douglas Domingues e Darcy Lamela Ramos
RECORRIDO : JOSÉ RAMILDE DE CASTRO
Advogado: Dr. Miguel Serra

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O Oitavo Regional, ao ratificar decisório de primeira instância, não considerou a recorrente sociedade de economia mista, excepcionada das disposições do art. 12 da Lei nº 6.708/79 e, em consequência, lhe impôs condenação ao pagamento de parcelas de natureza trabalhista, com base em convenção coletiva. Contra tal julgado, consubstanciado no v. Acórdão de fls. 156/158, a recorrente aponta violação de lei e conflito de jurisprudência.

III - A controvérsia jurídica reside na aplicação de convenções coletivas às empresas estatais, a teor do permissivo legal precitado. A recorrente, a seu turno, sustenta a tese de que somente poderia firmar acordos coletivos de natureza econômica, após audiência do Conselho Nacional de Política Salarial.

A tese do recurso é digna de reexame pela Colenda Corte Superior Trabalhista, notadamente pela demonstração da divergência, conforme o aresto transcrito às fls. 168/172 (Ac. nº 300/83), do E. TRT-7a. Região. Assim, torna-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade invocado.

IV - Diante do exposto, admito a interposição da revista, no duplo efeito. Intime-se.

Belém, 2 de outubro de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO : TRT RO 962/85
RECORRENTE : ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
Advogados: Drs. Douglas Domingues e Darcy Lamela Ramos
RECORRIDO : GIOVANNI MARIA VERGOLINO GIORDANO
Advogado: Dr. Miguel Serra

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscreta por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - Questiona o v. Acórdão de fls. 134/137 que, confirmando decisório de primeiro grau de jurisdição, não considerou a recorrente sociedade de economia mista, excepcionada das disposições do art. 12 da Lei nº 6.708/79 e, em consequência, lhe impôs condenação ao pagamento de parcelas trabalhistas, com base em convenção coletiva. A ponta violação de texto legal e atrito jurisprudencial.

III - A questão juris gira em torno da aplicação das convenções coletivas às empresas estatais, a teor do permissivo legal citado. Sustenta a recorrente que somente poderia firmar acordos coletivos de natureza econômica, após ouvido o Conselho Nacional de Política Salarial.

A tese do recurso suscita realmente controvérsia jurídica, razão porque a matéria merece ser reexaminada pela Colenda Corte Superior Trabalhista, notadamente com a instauração do dissenso, conforme se vê do aresto de fls. 147/151 (Ac. 300/83 - TRT 7a. Região). Despiciendo, assim, enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade invocado.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no duplo efeito. Intime-se.

Belém, 2 de outubro de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 750/85
RECORRENTES : FUNAI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Advogados: Drs. Valdir Campos Lima e Carlos Amaury Nota Azevedo
e
RAIMUNDO NONATO SOARES HOLANDA
Advogado: Dr. Glairson Dias Figueiredo

RECORRIDOS : OS MESMOS

DESPACHO

REVISTA DA RECLAMADA (fls. 348/354)

I - A revista é tempestiva e subscreta por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Impugna o v. Acórdão de fls. 343/346 que, ratificando decisório de primeira instância, impôs a recorrente condenação ao pagamento de vinte (20) dias de salário, em face da anulação de suspensão imposta ao reclamante, além de anular a transferência deste, porque abusiva, a teor do Enunciado 43, do E. TST. Aponta violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - A tese do recurso é voltada para matéria essencialmente de natureza fática. Com efeito, a recorrente pretende rediscutir a anulação de suspensão e da transferência aplicadas ao reclamante. A matéria já decidida por ambas as instâncias. Assim, a alegada infringência aos arts. 145 do Código Civil, 18 da Lei nº 6.001/73, 198 da Constituição Federal, 87, I, da Lei nº 4.215/63 e a Lei nº 5.371/67 ou a divergência com os arestos de fls. 350 e 351 não pode ser acolhida, porque implicaria na reabertura do debate factual, o que se torna defeso em grau de revista.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

REVISTA DO RECLAMANTE (fls. 356/360)

V - Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 896 da CLT.

VI - O Citivo Regional, através do v. Acórdão de fls. 343/346, decidiu confirmar o decisório do primeiro grau de jurisdição que anulou a transferência do recorrente, com base no Enunciado 43 do Colendo TST, negando-lhe, porém, os salários e demais vantagens do período de afastamento até o trânsito em julgado da sentença. Aponta violação de lei.

VII - A argumentação do recurso será analisada, ponto a ponto, como a seguir:

a) sustenta a inclusão em sua inicial, como forma alternativa desde que inacolhi-da a rescisão indireta, do pleito de reintegração no cargo com o pagamento de todas as vantagens de correntes da anulação da transferência. Mas, in casu, a parcela de salários referentes ao período da transferência abusiva até a data da publicação da sentença não foi objeto da inicial e, a ser deferida, incorrer-se-ia em julgamento extra petita.

b) alega a estabilidade contratual, com pretensão arrijo no art. 24, da Portaria nº 52-B (Regulamento de Pessoal do Ministério do Interior), a fim de sustentar a impropietade da figura de manutenção no emprego do reclamante, como decidido por ambas as instâncias, repelindo a reintegração, com direito aos salários decorrentes da anulação da transferência. Todavia, na hipótese examinada, o E. Colegiado indeferiu o pedido de reintegração e consequentes parcelas salariais porque o recorrente é optante pelo FGTS, inexistindo, portanto, a alegada estabilidade contratual. Destarte, não correu a suposta violação dos arts. 469, § 3º e 9º do diploma consolidado.

VIII - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 2 de outubro de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Juiz Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

G. Nº 11119

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmo. Sr. Des. OSSIAM CORREIA DE ALMEIDA, às folhas 30 verso, dos autos de AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL - agravante: CIA. DE ADM. N.º 138/84 - agravado: PAULO ALBERTO FRAZÃO BARBOSA, notificado de que foi levantada a penhora nos autos supra, dos terminais telefônicos de n.ºs..... 224.4723 e 224.4273.

Dado e passado nesta cidade de Belém aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Maria Helena Afonso Ferreira da Silva, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente e eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora da Secretaria, Subscreevi.

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 20.11.85, às 15:15 horas na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por ROSA CAMPELO RIBEIRO contra R.P. BARBOSA, no Processo nº 1a. JCV-2094/84, bens essas a seguir descritos:

- 01(uma) geladeira GELOMATIC cor azul, no estado, avaliada em... R\$ 400.000
 - 01(um) aparelho de som, marca SONY, 3 em 1, no estado, avaliação do em... R\$ 2.200.000
 - 01(uma) estante de madeira, cor amarela, no estado, avaliada em... R\$ 400.000
- TOTAL DA AVALIAÇÃO..... R\$ 3.000.000 (TRES MILHÕES DE CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e para o presente Edital, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Maria Helena Afonso Ferreira da Silva, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente e eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora da Secretaria, Subscreevi.

O JUIZ:
G. Nº 11163 HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO fica o Sr. JOSÉ ALONSO PEIXOTO (A. Peixoto e Cia Ltda. Farmácia Ceará) reclamado nos autos do Processo de Reclamação nº 739/80, em que o reclamante PAULO ALBERTO FRAZÃO BARBOSA, notificado de que foi levantada a penhora nos autos supra, dos terminais telefônicos de n.ºs..... 224.4723 e 224.4273.

Dado e passado nesta cidade de Belém aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Maria Helena Afonso Ferreira da Silva, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente e eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora da Secretaria, Subscreevi.

G. Nº 11161 HAROLDO DA GAMA ALVES
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
DA 2ª JCV-Belem

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

ACÓRDÃO Nº 14.137

(Processo nº 61.707)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, de responsabilidade do Eng.º MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA e SILVA, Ex-Secretário, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 22.961.433.695 (VINTE E DOIS BILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E TRES MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1984.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR
EMÍLIO MARTINS
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.138

(Processos nºs. 62.047, 62.482, 62.811 e 62.813)

Assunto: Prestações de contas
Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 62.047 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 8.660.135.307,32 (OITO BILHÕES, SEIS CENTOS E SESENTA MILHÕES, CENTO E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETE CRUZEIROS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), referente ao exercício financeiro de 1984, de responsabilidade do Dr. ARNALDO MORAES FILHO, ex-Secretário;

Processo nº 62.482 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 83.500.000 (OITENTA E TRES MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado através do Convênio nº 225/84 celebrado com a SEPLAN, destinado ao projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", no citado município de responsabilidade do Sr. ORLANDO MENDONÇA DE LIMA, Prefeito Municipal;

Processo nº 62.811 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado através do Convênio nº 292/84 celebrado com a SEPLAN, destinado ao projeto "Construção de Matadouro Municipal", de responsabilidade do Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA Prefeito;

Processo nº 62.813 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado através do Convênio nº 219/84 celebrado com a SEPLAN, destinado ao projeto "Construção de três Praças com Quadras Polivalentes" no citado município, de responsabilidade do Sr. CLÁUDIO FURMAN, Prefeito Municipal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes mencionadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
EMÍLIO MARTINS
RELATOR
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

Reg. nº 11131

ACÓRDÃO Nº 14.139

(Processo nº 61.359)

Requerente: Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de BREVES.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de BREVES, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de BREVES, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 017/84, firmado com a Secretaria de Estado de Educação para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau Emerentina Moreira de Sousa, no citado município, de responsabilidade do Sr. Gervásio Bandeira Ferreira, Prefeito

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ANÚNCIOS

CBL - COMPANHIA BRASILEIRA DE LAMINADOS
CGC Nº 04.254.561/0001-78
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1985.
Esta errata é parte da publicação do Diário Oficial de 23.09.85.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certificado que, por decisão da 2ª turma, foi arquivado nesta JUCEPA sob Nº 1182/85 uma via deste Documento por despacho desta data.
Belém, 16 de julho de 1985 - MARIA DO SOCORRO S VAS CONCELOS - Secretária Geral em Exercício da JUCEPA
(T.º 05927-Reg.º 15.998-Dia 15/10/85)

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato decorrente da Tomada de Preços nº 03/85-D.O.-SEVOP. OBJETO: Obras de construção dos equipamentos do Conjunto Jaderlandia I, no Município de Ananindeua. CREDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - EXERCÍCIO DE 1985 - 3201 FUNDEPARÁ - 1.100 - FUNDEPARÁ - FUNDO METROPOLITANO - 4130 - Investimento em regime de execução especial - VALOR: Cr\$. 640.000.000 - Recursos do FINSOCIAL - Convênio com a SEDUC - VALOR: Cr\$ 390.667.400 - Empenho: nºs 522034 - VALOR: Cr\$ 640.000.000 - Valor do contrato: Cr\$ 1.030.667.400 - PRAZO: 90 dias - Belém, 11 de outubro de 1985 - Assinaturas: Pela SEVOP PAULO ELICÍDIO CHAVES NOGUEIRA e pela Construtora LIBRA LTDA.- YOSHIMASA MOREYA.
REGISTRO Nº 05925-Reg.º 15.999-Dia 15/10/85

Belém, 2 de outubro de 1985
(a) DES. RICARDO BORGES WILMO - Presidente

(a) DESA. LYDIA DIAS FERREIROS - Relatora

Diretoria Judiciária do T.º - Belém, 9 de outubro de 1985.

Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Acórdãos.